

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
Corregedoria

<b>INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 01 (versão atualizada em 19/04/2024)</b>	
<b>ASSUNTO:</b> Priorização para análise de demandas correcionais.	<b>TIPO:</b> DIRETRIZ
<b>OBJETIVO:</b> Definir critérios de priorização de demandas.	
<b>RESPONSÁVEIS:</b> Corregedor e equipe	<b>ABRANGÊNCIA:</b> Notícias de irregularidades
<b>MATERIAL COMPLEMENTAR:</b>	

<b>DA DESCRIÇÃO DE TRABALHO</b>
---------------------------------

Sem desconsiderar a ordem cronológica da data de recebimento das denúncias, representações ou informações que noticiem a ocorrência de suposta infração correcional, a fim de resguardar o tratamento dos casos, atentando para a capacidade operacional do setor, a Corregedoria verificará os seguintes critérios de priorização:

Critérios de priorização utilizados		Detalhamento
1	Risco de Prescrição	Observar o risco de prescrição punitiva da Administração. <b>Critério quase absoluto.</b> Preserva a utilidade do processo disciplinar.
2	Tempo na Unidade	Verificar o tempo em que a demanda se encontra na Unidade de Correição.
3	Status da demanda	Verificar se a demanda já teve algum procedimento instaurado, a fim de garantir prioridade para aquelas situações em que se faça necessária a instauração de novo procedimento, diante de conclusão anterior.
4	Nível instrução	Analisar o nível de instrução da demanda recepcionada, se nível básico, regular ou aprimorado.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
Corregedoria

5	Servidores Envolvidos	Verificar possível envolvimento de autoridades ocupantes de cargos de direção e funções gratificadas (CDs e FGs) - quanto mais alto o nível do cargo ocupado pela autoridade, maior a força do critério.
		O critério também é importante para preservar a utilidade do processo disciplinar, observando hipóteses que envolvam agentes públicos em vias de se desvincular da Administração Pública
6	Demandas oriundas dos demais órgãos públicos federais, especialmente os de controle, tais como CGU, TCU, AGU, MPF e Polícia Federal	No intuito de assegurar a efetividade de ações direcionadas à fiscalização da gestão pública, ao diagnóstico e combate à corrupção, ao incentivo e fortalecimento do controle social e ao compartilhamento de informações e documentos.
7	Potencial dano gerado/prejuízo	Analisa-se a existência de potencial dano ou prejuízo ao erário, seja ele de ordem financeira ou na imagem da Instituição.
8	Repercussão interna e externa da irregularidade	Destaca-se a necessidade de resposta célere, fortalecendo a credibilidade da Instituição e combatendo eventual sensação pública de impunidade
9	Complexidade da análise	Verificar, em análise sumária, se a demanda demandará complexidade apuratória ou é de simples resolutividade.
10	Temática de Assédio	A temática envolvendo possível assédio moral e/ou sexual receberá pontuação específica, atentando para as possíveis vítimas.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
Corregedoria**

Nesse sentido, caberá à Corregedoria manter controle de todos os processos em andamento, observando os critérios e pesos abaixo detalhados para fins de organização da ordem de priorização de demandas do setor:

<b>Critérios</b>		<b>Parâmetros</b>	<b>Peso</b>
<b>1</b>	<b>Prescrição</b>	< 180 dias	3
		180 dias < x < 2 anos	2
		x > 2 anos	1
<b>2</b>	<b>Tempo na Unidade</b>	Até 180 dias	1
		De 181 a 720 dias	2
		Acima de 721 dias	3
<b>3</b>	<b>Status da demanda</b>	Já houve procedimento	3
		Notícia nova	2
		Demanda preexistente na Unidade	1
<b>4</b>	<b>Nível de instrução</b> <i>* Avaliar o nível de instrução da demanda quando da recepção.</i>	Nível básico (a instruir do zero)	1
		Nível intermediário (instrução iniciada na origem)	2
		Nível qualificado (instrução aprimorada)	3
<b>5</b>	<b>Servidores envolvidos</b>	Servidor Temporário	4
		Em vias de se desvincular (Aposentadorias/redistribuição)	3
		Ocupantes de CD/FG	2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
Corregedoria

		Sem FG/CD	1
6	Origem	Externa (Pessoas de fora da Instituição)	1
		Interna	2
		Órgãos de Controle, Fiscalização e Correição (CGU, TCU, MP, PF)	3
	Possível dano/Prejuízo	Risco de dano à imagem do Instituto	1
		Risco de prejuízo financeiro	2
		Risco de dano direto a terceiro	3
7	Repercussão <i>* Parâmetro básico de Repercussão: 1 Fala.Br -&gt; Baixa   2 Fala.Brs -&gt; Média   Mais de 2 Fala.Br - Alta. Representação = Alta repercussão.</i>	Baixa	1
		Média	2
		Alta	3
8	Complexidade da análise <i>* Utiliza-se como parâmetro básico para análise de complexidade o enquadramento da demanda e o possível quantitativo de diligências a serem executadas.</i>	Baixa <i>(Descumprimento de deveres)</i>	3
		Alta <i>(Prática de Proibições/Condutas Vedadas)</i>	2
	Temática de Assédio	Assédio Moral	2
		Assédio Sexual	3
		Possível vítima - Servidor / Terceirizado	2
		Possível vítima - Estudante	3
<b>FÓRMULA FINAL</b>		<b>SOMA DOS FATORES</b>	

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
Corregedoria**

Ao manter atualizada a planilha de monitoramento de demandas, a Corregedoria estabelecerá uma lista oficial de demandas gerais, a qual norteará a distribuição de processos a serem conduzidos pelos servidores da Unidade e por aqueles que compõem o banco de servidores.

Ao se verificar a existência de valores idênticos, quando da aplicação da fórmula definida nesta Instrução de Trabalho, deverão ser observados como critérios de desempate a prescrição e o tempo na Unidade, a fim de ordenar a listagem de priorização de demandas.

Para efeitos de priorização, demandas que envolvam o mesmo agente poderão ser agrupadas, tendo em vista o tratamento conjunto dos processos, de sorte que a classificação prioritária de uma demanda atraia a outra de baixa classificação, conforme avaliação e autorização do Corregedor.

**DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

O juízo de admissibilidade proferido pelo Corregedor será realizado, em regra, de acordo com a ordem cronológica de recebimento dos relatórios finais/notas técnicas, cabendo-o analisar possível alteração na ordem de análise considerando os critérios de priorização acima destacados.

A instauração de procedimentos correccionais acusatórios será realizada de acordo com a ordem cronológica da data de realização do juízo de admissibilidade, cabendo ao Corregedor atribuir e avaliar a prioridade de instauração de acordo com os critérios acima identificados.

Maceió/AL, em 19/04/2024.



**MAURO HENRIQUE NEVES SALES**  
Corregedor do Ifal